



CONTRATO ADM. N° 007/2022 – CMG.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL N° 24/2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2022 – SEPLAD/PA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° E-2025/2375750 – CMG e PROCESSO LICITATÓRIO N°. 2021/111231 – SEPLAD/PA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 007/2022 – CMG. ADESÃO A ATA. REGISTRO DE PREÇOS. PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da Administração Direta, com sede no Palácio dos Despachos, Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, empresa estabelecida na cidade de Campo Bom – Rio Grande do Sul, na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Bairro Santa Lúcia, CEP 93.700-000, telefone e fax (51) 39202200 ramal 8267/8273, e-mail: licitacoes@embratec.com.br, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.506.307/0001-57, neste ato representado por **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, RG nº 3027063209 – SSP/RS e do CPF nº 952.835.520-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Bom – Rio Grande do Sul, e **MATHIEU DEHAINE**, francês, casado, matemático, portador da cédula de identidade RNM nº F131197-R-CGPI/DIREX/PF, inscrito no CPF/MF sob nº 242.588.878-03, doravante designados **CONTRATADOS, RESOLVEM**, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 007/2022 – CMG, que tem por objeto *a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Pará, com utilização de cartão magnético*, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo decorre do Contrato Administrativo 007/2022 – CMG e seus anexos, tem por objeto **prorrogar por 12 (doze) meses o prazo de vigência** do referido Contrato, tudo em conformidade com o inciso II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e aprovação da minuta desse instrumento pelo Parecer Jurídico de nº 309/2024 – AJUR/CMG nos termos do Parágrafo Único do Art. 38, da Lei nº 8.666/1993, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1 O valor do presente Termo Aditivo é de **R\$ 2.641.671,30** (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, seiscentos e setenta e um reais e trinta centavos).

| TIPO | CÓDIGO DO SIMAS | DESCRÍÇÃO DO OBJETO | QUANT. ANUAL ESTIMADA PREÇO MÉDIO UNITÁRIO VALOR TOTAL ANUAL (R\$) EM LITROS COM ADITIVO DE 25% | PREÇO MÉDIO UNITÁRIO | VALOR TOTAL ADITIVADO (R\$) |
|---|-----------------|--------------------------|---|----------------------|-----------------------------|
| 01 | 052051-9 | GASOLINA COMUM | 168750 | R\$ 7,63 | R\$ 1.287.562,50 |
| 02 | 052051-9 | ETANOL | 1000 | R\$ 6,30 | R\$ 6.300,00 |
| 03 | 052051-9 | DIESEL COMUM | 15000 | R\$ 5,70 | R\$ 85.500,00 |
| 04 | 052051-9 | DIESEL S-10 ADITIVADA | 225000 | R\$ 5,61 | R\$ 1.262.250,00 |
| 05 | 052051-9 | DIESEL S-50 E | | R\$ 5,81 | R\$ 0,00 |
| 06 | 052051-9 | DIESEL MARÍTIMO | | R\$ 6,32 | R\$ 0,00 |
| 07 | 052051-9 | ARLA 32 | | R\$ 3,63 | R\$ 0,00 |
| 08 | 10803-0 | TAXA DE SERVIÇO | | R\$ 4,90 | R\$ 58,80 |
| RACIONAL = ((DIFERENÇA/ESTIMADO) *100)RESULTADO: 4,05% DE ESCONTO | | | | | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão por conta do Orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através da seguinte dotação orçamentária:



| | |
|-------------------------------|---|
| Atividade | 4668 – Abastecimento de Unidades Móveis do Estado |
| Natureza da Despesa | 33.90.30.01 – Material de Consumo / Combustíveis e Lubrificantes Automotivos (R\$ 2.641.612,50) 33.90.39.25 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Taxa de Administração (R\$ 58,80) |
| Funcional Programática | 04.122.1297.4668 |
| Fonte do Recurso | 01500000001/01501000001/02500000001 – 002169 e 000000 |

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste Contrato é de **01/08/2025 à 31/07/2026**, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666.

CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

5.1 De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1 O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

6.2 No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuênciam aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como



válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

6.3 Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais clausulas e condições do Contrato Administrativo nº 007/2022 - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1 Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE



9.1 A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO

- 10.1 É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.
 - 10.2 A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por se acharem justas e accordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, de de 2025.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

CONTRATANTE

LUCIANO RODRIGO
WEIAND:95283552004

MATHIEU
DEHAINE:2425
8887803

LUCIANO RODRIGO WEIAND
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

MATHIEU DEHAINE
KET SOLUÇÕES HDFGT S/A

CONTRATADA

CONTRATADA

DIEGO DE JESUS LIMA BORGES
CPF N° 007.492.892-95
Testemunha 01

SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA
CPF Nº 319.606.772-68
Testemunha 02



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2375750

Anexo/Sequencial: 47

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, CPF: ***.691.858-**

Em: 10/06/2025 11:23:43

Aut. Assinatura: 3805365ec6c9b761d404ffa461018a3d132e8bfdf8c1b34a462f350b86787d5f

Assinado eletronicamente por: SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA, CPF: ***.606.772-**

Em: 10/06/2025 11:29:36

Aut. Assinatura: 499f428c40481ad130177d227a750e9214357e08a2afc6570e9fb5315fe2bd91

Assinado eletronicamente por: Diego de Jesus Lima Borges, CPF: ***.492.892-**

Em: 10/06/2025 11:32:50

Aut. Assinatura: 4192ec8dd0af5f62b28391d9be14b433a9cc3487d844e2d5d8f869262afbc544



Identificador de autenticação: 7183d504-2a39-435b-8b42-df4a2df93315

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>